



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 006/2012

Termo Aditivo ao Contrato n. 057/2011, cujo objeto é a execução da 2ª etapa da construção do imóvel que abrigará o Cartório Eleitoral de Curitiba/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 302 da TOMADA DE PREÇOS n. 002/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Antonio José Doin & Cia Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Vilson Raimundo Rezzadori, inscrito no CPF sob o n. 538.222.939-20, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa ANTONIO JOSÉ DOIN & CIA LTDA., estabelecida na Rua Medeiros Filho, n. 261, Centro, Curitiba/SC, CEP 89520-000, telefones (49) 3241-2010 / 3245-0534, inscrita no CNPJ sob o n. 02.789.040/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Proprietário, Senhor Antonio José Doin, inscrito no CPF sob o n. 185.342.369-68, residente e domiciliado em Curitiba/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n. 057/2011, com o acréscimo e supressão de itens, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica acrescido à Cláusula Segunda do Contrato n. 057/2011 o valor de R\$ 16.712,63 (dezesseis mil, setecentos e doze reais e sessenta e três centavos), a qual passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços ora contratados, o valor total de R\$ 150.154,92 (cento e cinquenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Fica acrescido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a execução dos serviços objeto do Contrato n. 057/2011.

CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2011NE002351, em 21/12/2011, no valor de R\$ 16.712,63 (dezesesseis mil, setecentos e doze reais e sessenta e três centavos), para a realização da despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 057/2011.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de janeiro de 2012.

CONTRATANTE:

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

ANTONIO JOSÉ DOIN
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

BEATRIZ SCHARF BARACUHY
COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SUBSTITUTA